



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 156/2022/GPBCN

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022.



À Sua Excelência o senhor
Vinicius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Substitutivo ao PL 27/2022, que acrescenta dispositivo à Lei 2.349 de 26 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos no dia 29 de março de 2.022 projeto de lei que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.349 de 26 de setembro de 2.013”.

Contudo, em nova avaliação, fora percebida a necessidade de alteração do texto inicialmente enviado, para corrigir erro material no artigo 1º, o qual constou erroneamente que os acréscimos ao artigo 19 se dariam com a inclusão dos parágrafos 1º, incisos I, II e III, bem como dos §§2º, 3º, sendo que a correta narrativa do acréscimo é a inclusão dos parágrafos 1º, incisos I e II, §§§2º, 3º e 4º ao artigo 19 da Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2.013, tratando-se apenas de erro estrutural quanto a ordem.

Diante disso, envio-lhe um projeto de lei substitutivo ao projeto de lei nº 27/2022, encaminhado no dia 29 de março de 2.022, por meio do Ofício 106/2022/GPBCN, para a apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº 16, de 29 de abril de 2.022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 136, inciso II e 138, inciso III do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, decidi substituir o Projeto de Lei nº 27/2022, enviado no dia 29 de março de 2.022, por meio do ofício 106/2021/GPBCN, que acrescenta dispositivo ao art. 19 da Lei 2.349 de 26 de setembro de 2.013, pelo projeto anexo a essa mensagem.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text "CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO" at the top and "FAZENDA" at the bottom. In the center, the date "14/08" is written vertically, with "ME" written below it.

Projeto de Lei substitutivo nº /2.022

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2.013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º, incisos I e II, §§§2º, 3º e 4º ao artigo 19 da Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2.013, com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

§ 1º A restrição do caput não se aplica aos servidores ocupantes do cargo criado por esta lei, lotados da Secretaria Municipal da Fazenda que gerencie e coordene:

I – ações relacionadas a verificação, ajuste e envio das informações relacionadas ao Sistema de Contas Municipais - SICOM do TCE-MG e:

II - processos relacionados a dívida ativa encaminhados pela Procuradoria Jurídica; retirada e cancelamento de protestos, bem como compensação, baixa e cancelamento de débitos tributários.

§2º Poderá ser nomeado dois servidores para execução de todas as atividades disciplinadas nos incisos anteriores, sendo um responsável pelo que dispõe o inciso I e o outro pelo II.

§3º Fará jus ao acúmulo de gratificação o servidor nomeado para tanto que, execute, além das atividades extraordinárias mencionadas nos incisos do parágrafo §1º, as funções atribuídas ao cargo. (N.R)

§4º A restrição do caput não se aplica aos servidores ocupantes do cargo criado por esta lei, lotados da Secretaria Municipal de Administração que atuem na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022. 110º ano de emancipação do Município

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de Lei nº 27/2022, que acrescenta dispositivos ao art. 19 da Lei 2.349, de 26 de setembro de 2.013, conforme memória de cálculo que do anexo II, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023 e 2.024.

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
CNPJ:48.891.000/0001-00, CNPJ Atualizada
OU-AC SOLUTU Multibz, DLN:37147163000115,
OU-AC SOLUTU Multibz, DLN:37147163000115,
OU-Certificado PT A3, CNH-BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
WebSite: Eu sou o autor desse documento
Visualizar: Para visualizar é necessário ter:
Software PDF Reader versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o projeto de lei que acrescenta dispositivos ao art. 19 da Lei 2.349, de 26 de setembro de 2.013, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa para o exercício de 2.022, de forma proporcional, sob o valor de R\$ 700,00, para 6 (seis) servidores, tendo em vista que na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, hoje, possui esse quantitativo ocupado por Técnicos em Gestão Pública. Para cálculo do impacto nos moldes do parágrafo §4º do art. 19, do PL. Sendo utilizado como parâmetro para o resultado final os métodos a seguir:

Valor da Gratificação (cada)	Custo total Mensal	Custo total estimado (1/06/2022 a 31/12/2022)	Custo total estimado 2023	Custo total estimado 2024
R\$700,00	R\$4.200,00	RS29.400,00	R\$52.315,20	R\$54.303,18

Considerou ainda, futura e possível despesa de gratificação de até 50%, nos moldes da Lei 2.353 de outubro de 2.013, para 2 (dois) servidores ocupantes do cargo de Técnico em Gestão Pública que desempenharem as funções mencionadas nos incisos I e II, do §1º do art. 19 do PL.

Para apuração do percentual mencionado, fora usado como parâmetro o maior salário base de técnico vigente, qual seja, R\$1.734,14.

Valor da Gratificação (cada)	Provisão (mensal) Para 13º salário	Custo total Mensal	Custo total estimado (1/06/2022 a 31/12/2022)	Custo total estimado 2023	Custo total estimado 2024
R\$867,07	R\$144,51	R\$1.878,66	RS13.150,56	R\$23.400,49	R\$24.289,70

Com relação às projeções para os anos de 2.023 e 2.024, fora realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação prevista para o ano de 2.023, conforme Boletim Focus de 25/03/2022, de 3,80% sobre o custo total anual com a referida gratificação.

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercicio de 2.022	R\$ 191.469.395,56	RS42.550,56 (Estimado 1/6/2022 a 31/12/2022)
Exercicio de 2.023	R\$ 201.234.334,73	RS 75.715,69
Exercicio de 2.024	R\$ 211.698.520,14	R\$78.592,88

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



Assinado digitalmente por:
WALLACE CÂMPOS
RODRIGUES:85925101634